



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0656, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor ERBERT DE VASCONCELOS SANTOS, matrícula nº. 506970-0, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 15 de agosto de 2016

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4DA579D5

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.421, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Edvaldo Alves da Silva a Rua Projetada 24 que tem início na Rua Projetada 01 e termino na Rua Projetada 23, no Loteamento Royal Ville, no Bairro Santa Júlia em Mossoró/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, Edvaldo Alves da Silva a Rua Projetada 24, que tem início na Rua Projetada 01 e termino na Rua Projetada 23 no Loteamento Royal Ville, Bairro Santa Júlia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 3BB1C25B

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.422, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Agnelo Fernandes de Almeida a Rua Projetada B que tem início na Rua Projetada 01 e termino na Rua Projetada 03, no Loteamento Alto do Sumaré, em Mossoró/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Agnelo Fernandes de Almeida a Rua Projetada B que tem início na Rua Projetada 01 e termino na Rua Projetada 03, no Loteamento Alto do Sumaré, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 47DF16FD

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.423, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Rua José Salvador Gonçalves a Rua Projetada 29, localizada no Loteamento Royal Ville, Bairro Santa Júlia, que tem início na Rua Projetada 02 e término na Rua Projetada 30, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana da Cidade de Mossoró.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ SALVADOR GONÇALVES a Rua Projetada 29, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem início na Rua Projetada 02 e término na Rua Projetada 30, no Bairro Santa Júlia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4A86C35C

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.424, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Rua Radialista Ivanilda Linhares a Rua Projetada nº 25, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem início na Rua Projetada 03 e término na Rua Projetada 02, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua RADIALISTA IVANILDA LINHARES a Rua Projetada nº 25, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem início na Rua Projetada 03 e término na Rua Projetada 02, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - A presente Lei entra em Vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 754BC8F8

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.425, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Rua Maestro Batista a Rua Projetada nº 27, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem início na Rua Projetada 03 e término na Rua Projetada 29, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MAESTRO BATISTA a Rua Projetada nº 27, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem início na Rua Projetada 03 e término na Rua Projetada 29, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - A presente Lei entra em Vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 695A30D5

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.426, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina Rua que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JOAQUIM SALVADOR DE OLIVEIRA, a Rua Projetada 2, localizada no Loteamento Nova Florânia, no Bairro Santa Delmira, que tem início na Rua Projetada "B" e término na Rua Projetada "D", localizada na Zona Urbana da Cidade de Mossoró, sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6758BF35

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.427, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Rua Radialista Canindé Alves a Rua Projetada nº 26, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem o início na Rua Projetada 02 e término na Rua Projetada 03, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Radialista Canindé Alves a Rua Projetada nº 26, localizada no Loteamento Royal Ville, que tem o início na Rua Projetada 02 e término na Rua Projetada 03, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5EE5069D

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.428, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Rua Dr. Laplace Rosado Coelho a Rua Projetada lateral da Praça Felipe Guerra, paralela a Rua Frei Miguelino localizada por trás da Caixa Econômica Federal, que tem o início na Rua José de Alencar e término na Rua Tiradentes, no Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr. LAPLACE ROSADO COELHO a Rua Projetada lateral da Praça Felipe Guerra, paralela a Rua Frei Miguelino localizada por trás da Caixa Econômica Federal, que tem o início na Rua José de Alencar e término na Rua Tiradentes, no Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6C0B86C6

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 3.429, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina de Rua Marieta Lima de Medeiros a Rua Projetada F, localizada no Loteamento Gurilandia II, que tem o início na Rua Projetada N e término na Rua Projetada P, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARIETA LIMA DE MEDEIROS a Rua Projetada F, localizada no Loteamento Gurilandia II, que tem o início na Rua Projetada N e término na Rua Projetada P, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 44BC5F0A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.430, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Denomina de Rua Jeomar de Castro Freitas a Rua Projetada E, localizada no Loteamento Gurilândia II, que tem o início na Rua Projetada N e término na Rua Projetada P, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua JEOMAR DE CASTRO FREITAS a Rua Projetada E, localizada no Loteamento Gurilândia II, que tem o início na Rua Projetada N e término na Rua Projetada P, no Bairro Santa Júlia, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5B72B228

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.431, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Denomina de Rua Francisca de Freitas Gadê Chaves a Rua Projetada C, localizada no Loteamento Gurilândia II, Bairro Santa Júlia, que tem início na Rua Projetada N e término na Rua Beliza de Jesus (antiga rua Projetada P) Zona Urbana da Cidade de Mossoró.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCA DE FREITAS GADÊ CHAVES a Rua Projetada C, localizada no Loteamento Gurilândia II, Bairro Santa Júlia, que tem início na Rua Projetada N e término na Rua Beliza de Jesus (antiga rua Projetada P) Zona Urbana da Cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 439A6724

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.432, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Denomina de Rua Francisco da Silveira Chaves a Rua Projetada D, localizada no Loteamento Gurilândia, Bairro Santa Júlia, que tem início na Rua Projetada N e término na Rua Beliza de Jesus, no bairro Santa Júlia, Zona Urbana da Cidade de Mossoró.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO DA SILVEIRA CHAVES a Rua Projetada D, localizada no Loteamento Gurilândia, Bairro Santa Júlia, que tem início na Rua Projetada N e término na Rua Beliza de Jesus, no bairro Santa Júlia, Zona Urbana da Cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 57869936

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.433, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Denomina de Rua Veronica Silva do Nascimento Barbosa. a Rua Projetada H, localizada no loteamento Ouro Negro III, bairro Alto do Sumaré, que tem início no lote 14 da quadra 08 do referido loteamento e término na Renan Moura da Fonseca, Zona Urbana, no Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua VERONICA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA, a Rua Projetada H, localizada no loteamento Ouro Negro III, bairro Alto do Sumaré, que tem início no lote 14 da quadra 08 do referido loteamento e término na Renan Moura da Fonseca, Zona Urbana, no Município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 7469394B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.434, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Denomina de Rua Francisco Euzamar Carneiro a Rua Projetada E, localizada no Loteamento Eldorados, bairro Santa Júlia, que tem início na Rua Projetada A e término na Rua Projetada C, Zona Urbana, no Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO EUZAMAR CARNEIRO a Rua Projetada E, localizada no Loteamento Eldorados, bairro Santa Julia, que tem início na Rua Projetada A e término na Rua Projetada C, Zona Urbana, no Município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 48D75140

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.435, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

"Institui o Dia Municipal da Cavalgada no âmbito do Município de Mossoró/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de abril de cada ano como o Dia Municipal da Cavalgada.

Parágrafo Único. A data citada no caput deste artigo será incorporada ao calendário oficial de eventos do Município de Mossoró/RN, com a finalidade de programação oficial comemorativa.

Art. 2º - O executivo planejará e regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se disposições contrárias.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 672A3AC2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.436, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de cartaz com número do PROCON Municipal nos estabelecimentos comerciais de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais de Mossoró obrigados a afixar, em local de fácil visualização, placa ou cartaz com o nome e o telefone do PROCON Municipal.

§ 1º-O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em multa diária de 50 UFIRs (Unidade Fiscal de Referência).

Art. 2ª presente lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 30 dias.

Art. 3ª Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5E90CC86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3.437, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Denomina de "Mercado do Vuco Vuco Lindon Johnson Vieira" o espaço onde funciona o Mercado do Vuco Vuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Mercado do Vuco Vuco Lindon Johnson Vieira" o espaço onde funciona o Mercado do Vuco Vuco, localizado à Avenida Rio Branco, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 634E67D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.990 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor e da Direção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 78 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Ordinária Municipal nº 3.420 de 03 de agosto de 2016, que dispõe sobre a criação da Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito do Município de Mossoró/RN, do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Gestor e do Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Mossoró, para fins de efetivação do Centro de Formação; e, por fim,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo eficiência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeio o Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Mossoró, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.420/2016, que será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito: FRANCISCO ALVIBÁ GOMES FERREIRA – MATRÍCULA 508215-3;

II - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal: JAILSON REGIS NOGUEIRA – MATRÍCULA 508216-1;

III - 01 (um) representante da Defesa Civil: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA – MATRÍCULA 4677-8;

IV - 01 (um) representante dos Agentes de Trânsito: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES – MATRÍCULA 508627-2;

V - 01 (um) Diretor do Centro de Formação, Treinamento e

Aperfeiçoamento: ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES – MATRICULA 506964-5.

§ 1º - A presidência do Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município será exercida Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

§ 2º - O Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Mossoró reunir-se-á, de forma ordinária, pelo menos 01 (uma) vez ao mês, para discutir e aprovar as diretrizes da política municipal de formação de segurança pública, proteção e defesa civil, trânsito e mobilidade urbana, bem como autorizar o funcionamento das ações de capacitação, formação, treinamento e aperfeiçoamento e de forma extraordinária pela convocação do Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º. Não haverá remuneração aos membros que compõem o Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Mossoró.

Art. 2º - Fica nomeada a Direção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município, nos termos do art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 3.420/2016, que será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Diretor: ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES – MATRICULA 506964-5;

II - 01 (um) Vice-Diretor: NATHAN FERNANDES LOPES – MATRICULA 506964-5;

III - 03 (três) Secretários: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA – MATRICULA 4677-8; EVANGELISTA DE ALENCAR REBOUÇAS – MATRICULA 14367-7; e, por fim, MARIBEL MACHADO DE OLIVEIRA – MATRICULA 13647-6.

Parágrafo único. Não haverá remuneração aos Diretores que compõem o Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil do Município de Mossoró.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 75C827BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0831, DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Julia Virginia Chaves de Freitas, matrícula nº 507146-1, ocupante do cargo de Médica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 11/08/2016 até 07/02/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 15 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 5BD27840

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 829, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória de 26 de julho de 2016, extraída dos autos do Processo nº 0828797-07.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o reequilíbrio do servidor, abaixo identificado, no último nível da carreira dos servidores da área tecnológica, previsto no Anexo I, da LCM nº 051/2011,

CONSIDERANDO, ainda, que o referido servidor se encontra aposentado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, desde 29 de maio de 2015, conforme Portaria nº 093/2015, publicada no Jornal

Oficial de Mossoró, edição nº 306,

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR o ex-servidor, aposentado, senhor RAIMUNDO FALCÃO FREIRE FILHO, matrícula n.º 486-8, no cargo de Topógrafo, Referência 15, Classe "A", do Grupo Ocupacional da Infraestrutura, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 051, de 15 de abril de 2011.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia da presente portaria à PREVI-MOSSORÓ, juntamente com a planilha atualizada dos valores de referência constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 051, de 15 de abril de 2011, para os fins de direito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 11 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 62AFC4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007.**

O Prefeito Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, retifica a homologação e o resultado final do Concurso Público normatizado pelo Edital 001/2007, para o cargo citado no anexo único que faz parte integrante deste Termo, o qual se encontra à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro, e, para maior divulgação, também será disponibilizado em locais de acesso público e nos sites <http://www.prefeituraodemossoro.com.br> e <http://www.consulplan.net>.

Ficam inalteradas as demais classificações e determinações existentes no Termo de homologação do referido concurso público.

No edital de convocação para a realização das duas fases previstas no item 10.2 do Edital 001/2007, a Prefeitura Municipal de Mossoró, a seu exclusivo critério, exigirá a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da plena aptidão do candidato ao exercício do cargo, observado o item 10.1 do Edital 001/2007, que determina:

10.1- inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, ELIMINARÁ o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Significa dizer que o candidato que não apresentar a documentação exigida ou tiver fornecido informações falsas, inexatas e/ou comprovadamente inverídicas, inclusive no que tange a entrega e apresentação de títulos, conforme item 6 do Edital de 17/07/2007 e divulgação da referida pontuação, inclusive neste Resultado Final será imediatamente ELIMINADO do Concurso Público, além de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ainda, de acordo com o item 10.4 do Edital, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida perderá o direito à investidura no cargo.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró, 10 de agosto de 2016.

Francisco José Lima Silveira Júnior

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 001/2007

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições concedidas pelo Edital

nº 001/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos Processos nº. 0819628-93.2015.8.20.5106, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró RN, torna pública a retificação do resultado obtido nas provas de títulos da candidata infra elencada.

I – Resultado final da candidata, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota na prova escrita, nota na prova de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

1. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

10903? Adriana Maria de Moraes? 7,95? 28? 75,7? 18?.

Os candidatos que obtiveram classificação geral igual ou inferior à posição da candidata supra elencada passam a ter a mesma alteração segundo as modificações trazidas pelo presente termo de retificação.

Mossoró, 10 de agosto de 2016.

Francisco José Lima Silveira Júnior

Prefeito

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 4259B824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 15/2016 - SESEM

A Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL 1) da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº 400/2016, publicada em 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Certame de Concorrência nº 15/2016 – SESEM, cujo objeto é realização da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para outorga de concessão para implantação, operação, manutenção e administração do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado Zona Azul, nas vias e logradouros públicos do Município de Mossoró, sendo a presente licitação para exploração de 3.900 (três mil e novecentas) vagas, ESTÁ SUSPensa. A sessão marcada para o dia 19 de agosto de 2016 está suspensa para exame e julgamento das impugnações interpostas.

As demais informações poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, Comissão Permanente de Licitação 1 (CPL 1), com sede a rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar – Centro – Mossoró – RN, no horário de 07h00min às 13h00min

Mossoró, 17 de agosto de 2016.

José Luiz de Melo Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01.

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 717A16F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2016 - SEMAD.**

Objeto: Serviço de descupinização, desratização e desinsetização no edifício desta secretaria.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 11/07/2016 à 11/09/2016.

Valor global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Contratada: R. MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÃOES – ME.

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 45EA517A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2016 - SEMAD.**

Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de oferecer a ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 02/06/2016 à 01/08/2016.

Valor global: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Contratada: NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 624F9359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 29/03/2013 - REFERENTE A DISPENSA Nº 413/2013 – SEDUR.**

Segundo Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 29/03/2013, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Transportadora São Cristóvão, para a inclusão no item 3.3 da Cláusula Terceira, do Contrato a cessão de crédito, na forma estabelecida pelo Código Civil (arts. 286 a 298) à empresa TIBÉRIO AB ALENCAR – ME inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.314.186/0001-03, com sede à Rua Rui Barbosa, 101, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, nestes termos representado por seu bastante Procurador SR(a). FLÁVIO DE MACEDO BARRETO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 011.327.254 com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, constitui objeto do citado contrato a locação do imóvel situado a Rua Nilo Peçanha, 40, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Data do Apostilamento: 06/07/2016.

Assina pela contratada: FLÁVIO DE MACEDO BARRETO (BASTANTE PROCURADOR).

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 48D37899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Instrumento Contratual da Concorrência Nº 29/2015-SMS.

Objeto: Prestação dos serviços Ambulatorial, de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar de média e alta complexidade.

Empresa Vencedora: OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA

Valor do Contrato: R\$ 434.006,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seis reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) Meses

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Assina Pela Contratada: ADRIANA HERLEILA LOPES

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA RÉGO
Código Identificador: 51DC0AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Instrumento Contratual da Concorrência Nº 29/2015-SMS.

Objeto: Prestação dos serviços Ambulatorial, de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar de média e alta complexidade.

Empresa Vencedora: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSP.WILSON ROSADO)

Valor do Contrato: R\$ 14.532.603,60 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) Meses

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Assina Pela Contratada: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SA

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA RÉGO
Código Identificador: 7103BA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE COMUNICANDO A DATA
DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sra. Presidente Lillian Regina Pereira Diniz, NOTIFICA que o julgamento do Proc. nº 0165/2016- TATM (PFA de Origem 2016.007924-6- SEFAZ), referente a prescrição de IPTU e TCL, tendo como Requerente a Sra. Joseneide Luz de Oliveira, foi reaprazado para o dia 23 de agosto de 2016, às 11h30min, em razão da Ausência do Nobre Conselheiro Relator, que não pôde comparecer a Sessão, por se encontrar em audiência no Fórum.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2016.

Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Lillian Regina Pereira Diniz

Secretária: Vânia Maria Pereira

Publicado por:
VÂNIA MARIA PEREIRA
Código Identificador: 60C842F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE COMUNICANDO A DATA
DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sra. Presidente Lillian Regina Pereira Diniz, NOTIFICA que o julgamento do Proc. nº 0071/2016- TATM (PFA de Origem 2014.010848-8- SEFAZ), referente a Não Incidência de ISS, tendo como Requerente o Sr. Alexandre de Mendonça Arruda, foi reaprazado para o dia 23 de agosto de 2016, às 11h30min, em razão da Ausência do Nobre Conselheiro Relator, que não pôde comparecer a Sessão, por se encontrar em audiência no Fórum.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2016.

Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Lillian Regina Pereira Diniz

Secretária: Vânia Maria Pereira

Publicado por:
VÂNIA MARIA PEREIRA
Código Identificador: 5372D489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0103/2016 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

Considerando estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Para a Equipe Estratégia Saúde da Família (ESF) o servidor AGUINALDO SEGUNDO GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, Médico Clínico/PSS, CPF: 007.382.564-63, com lotação na UBS Aginaldo Pereira -PSF.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2016.

Mossoró-RN, 16 de Agosto de 2016.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
MIKELLY DA SILVA CÂMARA
Código Identificador: 634AFB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0104/2016 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

Considerando estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Para a Equipe Estratégia Saúde da Família (ESF) a servidora Maria Elizabeth Gurgel da Nóbrega Pereira, Médica Clínica/PSS, CPF: 009.537.854-59 com lotação no CAIC – Centro de Atenção Integrada a Criança -PSF.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2016.

Mossoró-RN, 16 de Agosto de 2016.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
MIKELLY DA SILVA CÂMARA
Código Identificador: 4E9A45C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 016/2016 - SESEM**

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município de Mossoró e na Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a finalização da seleção interna para os cargos de inspetores e subinspetores da Guarda Civil Municipal, realizada no período de 04/03/2016 a 13/05/2016 do corrente ano e a classificação homologada oficialmente com publicação no Jornal Oficial de Mossoró - JOM nº 356 de 13 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade imediata de nomeação dos aprovados para preenchimento dos mencionados cargos, conforme previsão legal nos art. 12 e 13 da Lei complementar Municipal nº 098 de 24 de janeiro de 2014 - Plano de Cargos, Carreira e Remunerações- PCCR dos Guardas Cívicas Municipais do Município de Mossoró/RN, Lei Complementar Municipal 037/2009 e de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o GCM Francisco José Silva Couto - Subinspetor – Matrícula 506988-2, do Pelotão da Guarda Patrimonial – PGP, para exercer as suas atividades no Ronda Preventiva Escolar – ROPE;

Art. 2º - Transferir a GCM Melody Harmony Bezerra da Costa - Subinspetora – Matrícula 507013-9, do Pelotão da Guarda Comunitária – PGC, para exercer as suas atividades no Pelotão da Guarda Patrimonial – PGP;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de agosto de 2016

Jailson Regis Nogueira

Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró

Publicado por:
JORGIANA FREITAS DOS SANTOS
Código Identificador: 48E323EF

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 143/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 104/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 24 de maio de 2013, para conceder, nos termos do art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA ALVES FIGUEIREDO, matrícula 38437, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na antiga Gerência Executiva de Educação do Município de Mossoró, inscrita no CPF nº 904.399.704-82, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.178,73 (um mil, cento e setenta e oito reais e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Referente a 30 dias): R\$ 920,88

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 Ref. 28 anos/28%): R\$ 257,85

Valor do Benefício: R\$ 1.178,73 (um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 74FCD10C

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 145/2016 – GP/PREVI***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 040/2014 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 11 de abril de 2014, para conceder, nos termos dos art. 6º, Incisos I, II, III, e IV, e art. 7º, todos da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86, incisos I, II, III, IV, e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA SUERDA FILGUEIRA PETRONILO, matrícula 30376, outrora ocupante do cargo de Professora – Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação, portadora do RG nº 256.440, inscrita no CPF nº 139.060.624-49, com carga horária de 30 horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.638,86 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 2.756,71

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 882,15

Valor do Benefício: R\$ 3.638,86

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2014.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 7298D649

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 146/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 013/2014 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 21 de fevereiro de 2014, para conceder, nos termos do art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA ELIDIONE SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula 38858, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação do Município de Mossoró, inscrita no CPF nº 200.009.284-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.444,17 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 029/2008 – Referente a 30 dias): R\$ 1.128,26

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 28 anos/28%): R\$ 315,91

Valor do Benefício: R\$ 1.444,17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 574CCF92

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 148/2016 – GP/PREVI*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 040/2014 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 11 de abril de 2014, para conceder, nos termos dos art. 6º, Incisos I, II, III, e IV, e art. 7º, todos da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86, incisos I, II, III, IV, e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ELIZETE DANTAS ALVES, matrícula 30046, outrora ocupante do cargo de Professora – Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação, portadora

do RG nº 426.438, inscrita no CPF nº 221.711.184-15, com carga horária de 30 horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.345,61 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.292,13

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 1.053,48

Valor do Benefício: R\$ 4.345,61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2014.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 3C390DBC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.991, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 221/2016-SEMECE, 222/2016-SEMECE, 223/2016-FMS, 225/2016-SEIMURB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de agosto de 2016

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 489.000,00 |
| 07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | 236.000,00 |
| | 1036 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | 36.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 111 | 0001 | 36.000,00 |
| | 1042 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 111 | 0001 | 200.000,00 |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 2078 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | 0001 | 10.000,00 |
| 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS | | | | | 243.000,00 |
| | 1193 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE | | | 243.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 105 | 0001 | 243.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 489.000,00 |
| 07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | | 236.000,00 |
| | 1037 | AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 136.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 111 | 0001 | 136.000,00 |
| | 1043 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 111 | 0001 | 100.000,00 |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 2078 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 10.000,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 103 | 0001 | 10.000,00 |
| 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS | | | | | 243.000,00 |
| | 1193 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE | | | 243.000,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105 | 0001 | 243.000,00 |

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 54E3298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 38, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 220/2016-SEMAD, 224/2016-FMS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.862.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 15 de agosto de 2016

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES

Secretário Interino do Planejamento

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.862.000,00 |
| 05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | 251.000,00 |
| | 2006 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO. | | | 251.000,00 |
| | | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 100 0001 | 251.000,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.611.000,00 |
| | 2068 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA | | | 1.602.000,00 |
| | | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 103 0001 | 1.602.000,00 |
| | 2078 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 0001 | 9.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.862.000,00 |
| 05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | 251.000,00 |
| | 2006 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO. | | | 251.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 0001 | 251.000,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.611.000,00 |
| | 2068 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA | | | 1.602.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 0001 | 1.602.000,00 |
| | 2078 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 0001 | 9.000,00 |

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 58D03BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO DA 67ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

Art. 1º - DA PROVA

Com o objetivo de dar continuidade e fortalecer o ciclismo em Mossoró e todo o Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, realizará nos dias 24 e 25 de Setembro de 2016, com direção da Federação Norterriograndense de Ciclismo (FNC) a 67ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, que será realizada em circuito de rua, compreendendo todo o circuito da Avenida Rio Branco, desde a rua Felipe Camarão até a rua João Marcelino, com saída e chegada em frente ao Memorial da Resistência.

As provas serão divididas e realizadas em dois dias sendo que no dia 24/09 (Sábado), terá início às 14:00h para a categoria Veterano, às 14:45h a categoria Mountain Bike Local, às 15:40h para as categorias Elite Feminino e Junior e às 16:30h para a categoria Master C (Nacional e Local), No dia 25/09 (Domingo) às 07:00h, será realizada a prova da categoria Master B (Nacional e Local), às 08:20 h a categoria Master A (Nacional e Local) e às 09:30 h a categoria Elite (Nacional e Local).

Art. 2º - CATEGORIAS / INSCRIÇÕES / PROVA

1. A 67ª Prova Ciclística Gov. Dix-Sept Rosado, a nível Nacional, terá as categorias Elite Masculino e Feminino, Júnior, Master A, Master B e Master C e contará pontos para o Ranking Nacional, sendo supervisionada pela Federação Norterriograndense de Ciclismo (FNC).

| CATEGORIAS | IDADE | TEMPO DE PROVA |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| ELITE NACIONAL | ABERTO | 70 Minutos |
| ELITE LOCAL | ABERTO | 70 Minutos |
| MASTER "A" NACIONAL | De 30 a 39 anos (entre 1977 a 1986) | 60 Minutos |
| MASTER "A" LOCAL 1 | Atletas de Mossoró De 30 a 34 anos (entre 1982 a 1986) | 60 Minutos |
| MASTER "A" LOCAL 2 | Atletas de Mossoró De 35 a 39 anos (entre 1977 a 1981) | 60 Minutos |
| MASTER "B" NACIONAL | De 40 a 49 anos (entre 1976 a 1967) | 60 Minutos |
| MASTER "B" LOCAL 1 | Atletas de Mossoró De 40 a 44 anos (entre 1976 a 1972) | 60 Minutos |
| MASTER "B" LOCAL 2 | Atletas de Mossoró De 45 a 49 anos (entre 1971 a 1967) | 60 Minutos |
| MASTER "C" NACIONAL | De 50 a 59 anos (entre 1966 a 1957) | 50 Minutos |
| MASTER "C" LOCAL | Atletas de Mossoró De 50 a 59 anos (entre 1966 a 1957) | 50 Minutos |
| VETERANO | Acima de 60 anos (Ano base 1956 - Aberto) | 30 Minutos |
| FEMININO | Aberto | 40 Minutos |
| JÚNIOR | De 14 a 18 anos (entre 2002 a 1998 - Aberto) | 50 Minutos |
| MOUNTAIN BIKE LOCAL | Atletas de Mossoró (Aberto) | 40 Minutos |

1. Só será dada a largada em qualquer das categorias acima citadas, se o número de inscritos for superior a 05 (cinco) participantes.
2. As inscrições serão feitas no Ginásio Poliesportivo "Eng. Pedro Ciarlino Neto" na Av. Dix-Neuf Rosado ou através do e-mail: brigido_alves@hotmail.com.
3. O atleta deve solicitar o formulário de inscrição pelo e-mail smel@prefeiturademossoro.com.br ou brigido-alves@hotmail.com
4. As inscrições estarão abertas a partir do dia 12/09 das 08:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, encerrando-se no dia 23/09 às 18:00h. No ato da confirmação de inscrição será exigida apresentação da RG, CPF, Número do PIS/PASEP, Título de Eleitor e Número da Conta Bancária - Corrente ou Poupança (Pessoa Física) no nome do Atleta Participante.

Obs: O Atleta que não apresentar as documentações exigidas no item "5." (RG, CPF, Número do PIS/PASEP, Título de Eleitor e Número da Conta Bancária - Corrente ou Poupança (Pessoa Física)), não largará e será automaticamente desclassificado, sendo considerado vencedor o atleta subsequente na classificação. Salientamos que não será depositado o valor do prêmio em contas que não seja do titular (ciclista vencedor, exceto categoria Júnior que poderá ser depositada no nome dos Genitores e/ou Responsável pelo atleta indicado). Evite transtornos.

1. A Taxa de inscrição para todas as categorias será de 01 (uma) lata de leite em pó, que será posteriormente doada pela Prefeita Municipal de Mossoró, através da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer a uma entidade filantrópica, mais o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para cobertura do seguro atleta, em virtude de exigência da Federação Norterriograndense de Ciclismo, cujo valor será pago no ato da inscrição.

Obs: Não será permitida, no ato da inscrição, a entrega do Leite em Pó, em pacotes ou embalagens plásticas.

1. No caso do Ciclista menor de idade, terá a assinatura do responsável pelo atleta (ciclista), onde o genitor e/ou responsável deverá ter toda documentação exigida no item "5", sob pena de ser desclassificado em caso de vencedor na prova.
2. O atleta somente poderá participar de uma prova, ou seja, quem participar da bicicleta magrela, não poderá participar da Mountain Bike, nem de uma outra categoria.

Ex: O atleta da Elite Nacional, não poderá participar da Master Nacional, a mesma coisa é quem participar da Elite Local, não poderá participar da Master Local.

9. O Ciclista que se inscrever em duas provas de mesma escolha (Master Nacional e Master Local) que obtiver classificação nas duas categorias terá direito a receber as duas premiações (Ex: 1º da máster Local e 3º da Master Nacional), (isto somente para quem é Atleta de Mossoró/Local), o mesmo na categoria Elite Nacional e Elite Local.

10. O Ciclista que participar de uma prova no sábado, não poderá participar de outra no Domingo.

Art. 3º - DA PREMIAÇÃO

1. A premiação será um Troféu e uma Carta de Crédito, referente ao valor da premiação, através de depósito bancário, que terá um prazo de pagamento de até 180 (cento e oitenta) dias, após a realização do evento.

2. A premiação será a seguinte:

Categoria Elite Nacional

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.500,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 400,00 + troféu |

Categoria Elite Local

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 2.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 1.500,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 700,00 + troféu |

Categoria Master "A" Nacional

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 400,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |

Categoria Master "A" Local 1

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 500,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |

Categoria Master "A" Local 2

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 500,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |

Categoria Master "B" Nacional

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 400,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |

Categoria Master "B" Local 1

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 500,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |

Categoria Master "B" Local 2

| | |
|----------------|-----------------------|
| 1º Lugar | R\$ 1.000,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 800,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 600,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 500,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |

Categoria Master "C" Nacional

| | |
|----------------|---------------------|
| 1º Lugar | R\$ 500,00 + troféu |
| 2º Lugar..... | R\$ 400,00 + troféu |
| 3º Lugar..... | R\$ 300,00 + troféu |
| 4º Lugar..... | R\$ 200,00 + troféu |
| 5º Lugar..... | R\$ 200,00 + troféu |

Categoria Master "C" Local

| | |
|----------------|---------------------|
| 1º Lugar | R\$ 800,00 + troféu |
|----------------|---------------------|

2º Lugar.....R\$ 500,00 + troféu

3º Lugar.....R\$ 400,00 + troféu

4º Lugar.....R\$ 300,00 + troféu

5º Lugar.....R\$ 200,00 + troféu

Categoria Veterano

1º LugarR\$ 300,00 + troféu

2º Lugar.....R\$ 200,00 + troféu

3º Lugar.....R\$ 100,00 + troféu

Categoria Elite Feminino (Aberto)

1º LugarR\$ 800,00 + troféu

2º Lugar.....R\$ 700,00 + troféu

3º Lugar.....R\$ 400,00 + troféu

4º Lugar.....R\$ 300,00 + troféu

5º Lugar.....R\$ 200,00 + troféu

Categoria Júnior (Aberto)

1º LugarR\$ 800,00 + troféu

2º Lugar.....R\$ 700,00 + troféu

3º Lugar.....R\$ 400,00 + troféu

4º Lugar.....R\$ 300,00 + troféu

5º Lugar.....R\$ 200,00 + troféu

Categoria Mountain Bike Local

1º LugarR\$ 450,00 + troféu

2º Lugar.....R\$ 350,00 + troféu

3º Lugar.....R\$ 200,00 + troféu

4º Lugar.....R\$ 100,00 + troféu

5º Lugar.....R\$ 100,00 + troféu

3. O cerimonial da premiação acontecerá no dia 24 (Sábado) e no dia 25 (Domingo) após o término das provas do dia, onde, os atletas preencherá o recibo com as documentações do item "5".

4. Será Proibido ao atleta subir no pódio descalço.

5. O atleta que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-la posteriormente (exceto em casos especiais, previamente comunicados a direção da prova).

Art. 4º - COMPROVAÇÃO DE ATLETA LOCAL

1. Será considerado Atleta Local o ciclista que apresentar o comprovante de residência no nome do mesmo (atleta) ou dos seus genitores e/ou Título de Eleitor ou Declaração da Justiça Eleitoral, que o mesmo é eleitor da cidade de Mossoró.

Art. 5º - ABASTECIMENTO

1. O abastecimento ou alimentação poderão ser fornecidos em locais demarcados pela organização da prova e ficará na responsabilidade da equipe, tendo como local todo o percurso da Av. Rio Branco lado oposto ao local de saída.

Art. 6º - SEGURANÇA

1. Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts e camisetas adequadas, recomendando-se o uso de luvas.

2. A Bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto para categoria Mountain Baike.

3. A Categoria Mountain Bike deverá usar pneu 1.5 ou superior sendo proibido terminantemente o uso de bar hend.

Art. 7º - TRANSMISSÃO E LACRAÇÃO

1. Todas as Categorias participaram da prova com suas transmissões controladas de acordo com as regras da União do Ciclismo Internacional - UCI.
2. As transmissões serão aferidas e lacradas antes da assinatura da súmula.
3. A lacração é de responsabilidade das equipes, sendo de responsabilidade dos Comissários somente a sua conferência.
4. Todo ciclista deverá obrigatoriamente passar pelo posto de controle, imediatamente após o término da prova, onde o Comissário irá conferir a transmissão e anotar o número do atleta.

Art. 8º - NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso dos números de identificação fornecido pela organização. Caso o atleta o perca ou o danifique, será automaticamente eliminado da competição.

Art. 9º - TROCA DE BICICLETA

1. Será permitida a troca de bicicleta em locais previamente demarcados pela organização da prova, não havendo volta neutra.

Art. 10º - SÚMULA E LARGADA

1. A ficha de inscrição substituirá a súmula.

2. A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 01 (uma) hora antes do horário previsto para a largada.

3. A Ordem de largada das provas obedecerá ao enunciado no Artigo 1º deste regulamento, com tolerância de 15 minutos e será esclarecido no congresso técnico.

4. O congresso técnico ocorrerá às 18:00h, do dia 23/09 (Sexta-Feira), no Ginásio Poliesportivo "Eng. Pedro Ciarlini Neto", onde serão entregues a numeração de cada atleta.

5. A Organização Técnica da prova será coordenada e Supervisionada pelo colégio de comissários da Federação Norterio-grandense de Ciclismo (FNC) e da Gerência de Esportes da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

Art. 11º - DO RANKING NACIONAL

1. Para crédito de classificação no Ranking Nacional, será anunciada, no Congresso Técnico, pelo Supervisor da FNC, qual será adotada a pontuação da classe.
2. Os atletas das categorias Elite, Feminino, Júnior, Master A, Master B e Master C serão pontuados.

Art. 12º - RECURSOS

1. O Ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar recurso ao Presidente do Colégio de Comissários, pessoalmente ou através de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapassar a linha de chegada. Este recurso deverá ser por escrito, apresentada até 15 (quinze) minutos após divulgação oficial dos resultados, acompanhada de taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2. O desconhecimento do regulamento não será aceito como justificativa, em hipótese alguma.

3. Caso a reclamação seja aceita pelo Colégio de Comissários, o pagamento efetuado será devolvido.

4. Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários, representada por integrantes da Federação Norterio-grandense de Ciclismo (FNC) e do Gerente de Esportes da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

Art. 13º - PENALIDADES

1. A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer (SEEL) e a Federação Norterio-grandense de Ciclismo (FNC) serão rigorosas na observância do presente regulamento por todos os participantes. De forma alguma permitirão qualquer deslize disciplinar ou antidessportivo. Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades políticas.

2. As penalidades impostas pelo Colégio de Comissários, de acordo com a(s) sua(s) gravidade(s), poderão ser transferidas para o Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Norterio-grandense de Ciclismo (FNC) para punições dentro das regras da modalidade.

3. Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade, a critério da direção geral (Colégio de Comissários, representada por integrantes da Federação Norterio-grandense de Ciclismo (FNC) e do Gerente de Esportes da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer).

Art. 14º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este regulamento técnico foi elaborado, tendo por base as normas da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC).

2. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos com base no regulamento oficial da União Ciclista Internacional (UCI).

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2016.

Francisca Glaudionora da Silveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Abraão Dutra Dantas

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

Brígido Alves da Silva

Gerente Executivo de Esporte e Lazer

Publicado por:
MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
Código Identificador: 66F2F6B2

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
LUZIARIA FIRMINO MACHADO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR